



Estado de Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de MONTES CLAROS DE GOIÁS
Montes Claros de Goias - Vara Cível
ALAMEDA ADAO GALIZA PIRES, ESQ. C/ AV. BAHIA, 511, , CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIAS-, 76255000

Valor: R\$ 125.861,16
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
MONTES CLAROS DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIA MARTA GONCALVES DE OLIVEIRA - Data: 03/11/2025 13:01:00

EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória

Processo nº: 5082071-71.2019.8.09.0166

REQUERENTE: Banco Do Brasil 2019/0013421-000

REQUERIDO: Andre Barreto Thomaz De Aquino

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) Montes Claros de Goias - Vara Cível, em virtude da lei, **FAZ SABER** a quantos possa interessar o presente edital de leilão, expedido nos autos acima caracterizados, que será realizado leilão, de forma eletrônica, no dia 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco) , a partir das 14:00 horas, o primeiro leilão, e dia 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco), a partir das 15:00 horas, o segundo leilão. O leilão será realizado nos termos da decisão abaixo transcrita (resumo). Ficando de tudo desde logo intimados, via deste Edital, os interessados.

BENS A SEREM PRACEADOS: Imóvel rural denominado Fazenda Buriti, situado no Município de Montes Claros de Goiás/GO, objeto da Matrícula.1.005, Registro R-7, do Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claro de Goiás/GO,, correspondente a quota parte do executado Andre Barreto Thomaz De Aquino, CPF nº 46.389.638-89, com a seguinte descrição: "FAZENDA BURITIS, destacado da FAZENDA BEBEDOURO OU DOS AMERICANOS, neste município, com a área de 193.60.00 hectares, iguais a 40 alqueires do padrão goiano, em terras de cultura, cerrado e campo, com cercas de arame nas divisas e demais melhoramentos, dentro dos limites e confrontações seguintes: "tem início no vértice 01, situado a margem esquerda do Córrego Buritis, justamente no ponto em que a propriedade descrita confronta com a Fazenda Fortaleza, pertencente a João Batista Gonçalves, seguindo daí; com o rumo de 03°00'NW e distância de 1.550,00 metros até o vértice 02; confrontando neste trecho com a citada Fazenda Fortaleza de João Batista Gonçalves; do vértice 02, segue com o rumo de 60°34'21"SE e 2.384,00 metros até o vértice 03, situado á margem do Córrego Buritis, confrontando neste trecho com a gleba B da Fazenda Buritis; do vértice 03, segue naturalmente o limite através do citado Córrego Buritis no sentido montante, até o ponto inicial desta descrição."

DESPACHO/DECISÃO: (...) 3. O leilão será realizado exclusivamente pelo meio eletrônico, por meio do sitio de internet www.leiloesjudiciaisgo.com.br, no dia a ser indicado pelo leiloeiro, em dois pregões sucessivos, com duração de 1 hora cada um, sendo que o primeiro se iniciará a partir das 14h00min e o segundo a partir das 15h00min, devendo a recepção de lances ser aberta com no mínimo 5 dias de antecedência da data supramencionada. 3.1. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, em

que não serão admitidos lances inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 3.2. O pagamento de bens imóveis deverá ser feito de em até 30 parcelas mensais (art. 895, §1º, CPC), mediante hipoteca do próprio bem, devendo ser depositado judicialmente pelo menos 25% em até 24 horas após ser declarado vencedor e indicado o indexador de correção monetária do saldo, pelo INPC. Em caso de bens móveis (semoventes, veículos, etc), o pagamento poderá ser parcelado em até 05 parcelas mensais (art. 895, §1º, CPC), mediante caução idônea, devendo ser depositado judicialmente pelo menos 25% em até 24 horas após ser declarado vencedor e indicado o indexador de correção monetária do saldo, pelo INPC. Em ambos os casos, saliente-se das sanções no caso de atraso no pagamento das parcelas, conforme art. 895, §4º e 5º do CPC. 3.3. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCEG n. 35 e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. 3.4. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação e 2% no caso de adjudicação, a ser paga pelo arrematante/adjudicante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 3.5. Não será devida a comissão ao leiloeiro nas hipóteses de desistência da execução, de anulação ou ineficácia da arrematação, de resultado negativo do leilão ou de acordo ou remição anteriores à realização da alienação, ainda que conste do edital, podendo, contudo, haver resarcimento das despesas que tiver com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas. 3.6. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 3.7. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 3.8. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 3.9. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 3.9.1. Ainda, desde já, não havendo lances neste segundo leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, tudo constando do edital. Nesta venda direta, o valor mínimo é de 50% do valor atualizado da avaliação, sendo as mesmas condições de pagamento dispostas no item 2.2 acima (periodicidade e forma) e a comissão de corretagem na forma do item 3.4 e 3.5 acima. 3.10. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do CPC, assim como a Resolução 236/2016 do CNJ. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. (...)".

E para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste em local público de costume.

Montes Claros de Goiás, 22 de outubro de 2025.

-ASSINATURA DIGITAL NO RODAPÉ DESTE DOCUMENTO-

Rafael Machado de Souza

Juiz de Direito